



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.112 / ANO V / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 05, 06 E 07 DE OUTUBRO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF
Identificação profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS	1
- DECRETOS	2
- PORTARIAS	7
- LICITAÇÕES	8
- RECURSOS HUMANOS	8
- DIVERSOS	9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDESP	9
- AMTT	9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- DIVERSOS	9
------------------	---

LEIS

L E I Nº 11.466, de 26/09/2013

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 3.360, de 02/07/1981, que dispõe sobre normas especiais para aprovação de loteamentos urbanos destinados à implantação de conjuntos habitacionais e edificações de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 195/2013, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes Junior, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 3.360, de 02 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Nos loteamentos de interesse social, destinados a implantação de programa habitacionais ou remanejamento de conjuntos existentes, os lotes terão área mínima de 200 m² e frente mínima de 10,00 m, quando se destinarem a casas individuais, e área mínima de 250,00 m², com frente mínima de 12,00 m, quando se destinarem a casas geminadas ou assobradadas.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.473, de 02/10/2013

Institui, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o DIA DO TRABALHADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 149/2013, de autoria do Vereador Valdeir Paulo do Nascimento – Paulo Cenoura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Ponta Grossa, o Dia do Trabalhador, a ser comemorado, anualmente, em 1º de maio.

Art. 2º. Durante o dia comemorativo, o Poder Executivo poderá realizar eventos e desenvolver atividades, objetivando a integração de todos os(as) trabalhadores(as) do município, juntamente com seus familiares, bem como, oferecer shows musicais, culto ecumênico, ações grativas de cidadania, espetáculos culturais, feira gastronômica e recreação, através da instalação de parque infantil, gincanas e competições esportivas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.489, de 02/10/2013

Autoriza a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social a promover a doação de veículos conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 317/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica a Fundação Municipal Proamor de Assistência Social autorizada a promover a doação de veículos de sua propriedade, da seguinte forma:
I. um veículo em favor da Associação Pontagrossense de Esportes para Deficientes – APEDEF, CNPJ: 01.374.455/0001-30, com as seguintes características:

Prefixo	Mar	Md	AF	AM	Placa	CHASSI
-	Volkswagem	Kombi	2006	2006	AOA 0319	9BWG-F07XX6P016714

II. dois veículos em favor do Serviço de Obras Sociais de Ponta Grossa - SOS, CNPJ: 75.610.071/0001-05, com as seguintes características:

Prefixo	Mar	Md	AF	AM	Placa	CHASSI
-	Volkswagem	Kombi	1997	1997	AGV 6869	9BWZZ-231VPQ02537
-	Volkswagem	Gol	1995	1995	AFK 9707	9BWZZ-Z377ST112121

Prefixo	Mar	Md	AF	AM	Placa	CHASSI
-	Volkswagem	Kombi	2006	2006	AOA 0319	9BWG-F07XX6P016714
-	Volkswagem	Kombi	1997	1997	AGV 6869	9BWZZ-231VPQ02537

III. um veículo em favor da Associação Mãozinhas de Anjo - AMA, CNPJ: 10.942.882/0001-68, com as seguintes características:

Prefixo	Mar	Md	AF	AM	Placa	CHASSI
-	Volkswagem	Gol	1995	1995	AFK 9707	9BWZZ-Z377ST112121

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.496, de 03/10/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A – FOMENTO PARANÁ, conforme menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 241/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e, notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º. Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba com capacidade mínima de 10m³.

Art. 4º. Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º. Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição das máquinas e equipamentos a serem financiados.

Parágrafo Único - Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.497, de 03/10/2013

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 245/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
0702 – Departamento de Obras				
1545200881.741 – Programa de Apoio à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários – PROMAP II				
4490.52.00.0000 – Eq. e Mat. Permanente – Rec. 625				R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado Operação de Crédito na Fonte de Recurso 625 no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO	15 - URBANISMO			
SUBFUNÇÃO	452 – SERVIÇOS URBANOS			
PROGRAMA	0088 – MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)

1.141	Programa de Apoio à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários – PROMAP II	Projetos Executados	01	600.000,00
-------	--	---------------------	----	------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.499, de 03/10/2013

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 318/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social				
0824400472.155 – Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais				
3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0				R\$ 105.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social				
0824400212.354 – Manutenção do Programa de Atendimento as Diversas Entidades Assistenciais Sem Fins Lucrativos				
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 1103				R\$ 105.000,00

Art. 3º. Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA	0047 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.155	Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais	Programa Mantido	01	105.000,00

Art. 4º. Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA	0021 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.354	Manutenção do Programa de Atendimento as Diversas Entidades Assistenciais Sem Fins Lucrativos	Programa Mantido	01	105.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.500, de 03/10/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos em favor de entidades, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 319/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Para dar atendimento ao art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos previstos em orçamento às entidades abaixo relacionadas:
1200-Secretaria Municipal de Assistência Social
1205- Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.155 – Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais
3150.43.00.0000- Subvenções Sociais – Rec. 0 R\$ 54.644,99
3350.43.00.0000- Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 1129 R\$ 68.850,01

Entidade	CNPJ	Valor Mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
ABASE Aliança Brasileira de Ass. Soc. E Educacional – Casa do Piá	62.207.634/0013-00	4.750,00	23.750,00
Associação Reviver de Assistência ao Portador do Virus HIV	01.020.943/0001-49	2.850,00	14.250,00
Associação de Promoção a Menina APAM	79.319.315/0001-56	1.900,00	9.500,00
Jovens com uma Missão – Jocum – Ponta Grossa	05.979.591/0001-04	9.500,00	47.500,00

Associação Antônio e Marcos Cavanis – Casa do Menor	75.637.256/0010-02	5.700,00	28.500,00
IRMÃOS CAVANIS			
TOTAL		24.700,00	123.500,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

L E I Nº 11.475, de 02/10/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência em praças, parques, escolas e creches municipais, bem como em locais de diversão em geral abertos ao público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de setembro de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 208/2013, de autoria da Vereadora Adélia Aparecida Souza, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

§ 1º. Os equipamentos mencionados no caput deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à criança com deficiência.

§ 2º. Além dos equipamentos a que se refere o parágrafo anterior, os locais mencionados deverão, quando for o caso, ter brinquedos adaptados para atender as crianças com deficiência visual, tais como jogos de tabuleiros e baralhos táteis.

Art. 2º. As praças, parques, clubes e locais afins deverão, ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.848, de 03/10/2013

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.499, de 03/10/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.155 – Manutenção do Programa Atendimento as Entidades Assistenciais

3150.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 R\$ 105.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400212.354 – Manutenção do Programa de Atendimento as Diversas Entidades Assistenciais Sem Fins Lucrativos
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 0 – Cr 1103 R\$ 105.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.847, de 03/10/2013

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.497, de 03/10/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0702 – Departamento de Obras
1545200881.141 – Programa de Apoio à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários – PROMAP II
4490.52.00.0000 – Eq. e Mat. Permanente – Rec. 625 R\$ 600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso IV da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado Operação de Crédito na Fonte de Recurso 625 no valor de R\$ 600.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.714, de 28/08/2013

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 1.222.938,96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04/01/2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 1.222.938,96 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficam acrescidos os seguintes valores:

0200 – Governo Municipal			
0201 – Gabinete do Prefeito			

0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito			
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 60	R\$	6.354,96	

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 64	R\$	500,00	
--	-----	--------	--

0400 – Secretaria Municipal de Administração			
0401 – Departamento Administrativo			
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo			
3190.04.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 116	R\$	4.300,00	

0800 – Secretaria Municipal de Saúde			
0801 – Gabinete do Secretário			
1012200102.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 409	R\$	2.000,00	

0802 – Fundo Municipal de Saúde			
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde			
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 303 – CR 441	R\$	40.000,00	

3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 303 – CR 449	R\$	587.000,00	
---	-----	------------	--

3190.34.00.0000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizada – Rec. 303 – CR 450	R\$	360.000,00	
--	-----	------------	--

3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 451	R\$	20.000,00	
--	-----	-----------	--

1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS			
3190.34.00.0000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizada – Rec. 369 – CR 549	R\$	24.000,00	

1030200612.069 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 496 – CR 581	R\$	2.000,00	

1030300552.063 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular			
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 377 – CR 632	R\$	6.000,00	

1030500622.260 – Manutenção do Piso Fixo de Vig. E Promoção da Saúde – PFVS			
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 497 – CR 687	R\$	1.000,00	

0804 – Conselho Municipal de Saúde			
1012200102.079 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 710	R\$	600,00	

0900 – Secretaria Municipal de Educação			
0901 – Departamento Administrativo			
1212200102.082 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da SME			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 724	R\$	7.000,00	

0902 – Departamento de Educação			
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação			
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 104 – CR 777	R\$	5.000,00	

1236601662.266 – Pró Jovem Urbano 2012			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 150 – CR 869	R\$	4.000,00	

0903 – FUNDEB – Fundo Municipal de Ed. Básica Val. para Educação			
1236100762.098 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental			
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 101 – CR 883	R\$	50.000,00	

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social			
0824300456.149 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Média Complexidade			
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Rec. 830 – CR 1096	R\$	40.000,00	

0824400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo			
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 827 – CR 5718	R\$	300,00	

1208 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
0824300456.159 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas – Rec. 0 – CR 1186	R\$	30.000,00	

1400 – Secretaria Municipal de Governo			
1401 – Gabinete do Secretário – SMG			
0412200102.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo			
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1257	R\$	5.884,00	

3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3101 – Departamento Administrativo			
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA			
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 1622	R\$	27.000,00	

0200 – Governo Municipal			
0201 – Gabinete do Prefeito			
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito			
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 58	R\$	6.354,96	

3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 0 – CR 66	R\$	500,00	
--	-----	--------	--

0400 – Secretaria Municipal de Administração			
0401 – Departamento Administrativo			
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo			
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 117	R\$	4.300,00	

0800 – Secretaria Municipal de Saúde			
0801 – Gabinete do Secretário			
1012200102.057 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 410	R\$	2.000,00	

0802 – Fundo Municipal de Saúde			
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde			
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 303 – CR 445	R\$	627.000,00	

3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 303 – CR 447	R\$	360.000,00	
---	-----	------------	--

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 455	R\$	20.000,00	
1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 554	R\$	24.000,00	

1030200612.069 – Manutenção das Atividades do SAMU Federal			
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 496 – CR 580	R\$	2.000,00	

1030300552.063 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular			
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 377 – CR 630	R\$	6.000,00	

1030500622.260 – Manutenção do Piso Fixo de Vig. E Promoção da Saúde – PFVS			
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 497 – CR 689	R\$	1.000,00	

0804 – Conselho Municipal de Saúde			
1012200102.079 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 707	R\$	600,00	

0900 – Secretaria Municipal de Educação			
0901 – Departamento Administrativo			
1212200102.082 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da SME			
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 723	R\$	7.000,00	

0902 – Departamento de Educação			
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 104 – CR 781	R\$	5.000,00	

1236601662.266 – Pró Jovem Urbano 2012			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 150 – CR 869	R\$	4.000,00	

0903 – FUNDEB – Fundo Municipal de Ed. Básica Val. para Educação			
1236100762.098 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental			
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 101 – CR 884	R\$	50.000,00	

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social			
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social			
0824300456.149 – Manutenção do Programa Piso Fixo de Média Complexidade			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 830 – CR 1095	R\$	40.000,00	

0824400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo			
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 827 – CR 1111	R\$	300,00	

1208 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
0824300456.159 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1184	R\$	30.000,00	

1400 – Secretaria Municipal de Governo			
1401 – Gabinete do Secretário – SMG			
0412200102.166 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo			
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1255	R\$	5.884,00	

3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
3101 – Departamento Administrativo			
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMMA			
3190.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1624	R\$	27.000,00	

onde mede 36,00 metros, e de fundo, com a faixa de regularização do Arroio Ligeado Grande, onde mede 13,00 metros, com a área total de 455,00m², inscrição imobiliária nº 08.4.31.02.0170-000, de propriedade de MERCEDES DAS GRAÇAS BARBOSA, objeto da matrícula nº 21.962, do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º. Destinam-se os imóveis descritos no artigo anterior, a proteção do solo e preservação de cursos e mananciais de águas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.835, de 27/09/2013

Dispõe sobre a eleição de Diretores das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no inciso VIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, no artigo 64 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e no artigo 34 da Lei Municipal nº 10.375 de 01/10/2010 - Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e tendo em vista o contido no protocolado nº 2700124/2013,

DECRETA

**CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES**

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º. A eleição de Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria.

Parágrafo Único. Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem atividades ligadas a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano).

Art. 2º. O exercício da função de diretor exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º. A função de diretor abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição da instituição bem como a relação desta com a comunidade.

Art. 4º. A eleição será realizada em toda a Rede Municipal de Ensino antes do final do mandato, respeitada a sua duração e obedecido o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Poderão ser votados para o exercício da função de direção das unidades escolares os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, cujo curso de acesso seja para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º Ano), que preencham os seguintes requisitos:

- I. estar lotado e em exercício no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar;
- II. possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura com pós-graduação em nível stricto sensu na área da educação;
- III. ter disponibilidade legal de 8 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva nas escolas que funcionem em dois ou três turnos, conforme necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico;
- IV. ser aprovado em curso de gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação especialmente para essa finalidade, com assiduidade de 100% e aproveitamento de 80%;
- V. não estar impedido de candidatar-se, conforme Art. 7º deste regulamento.

Art. 6º. Poderão ser votados para o exercício da função de direção de Centro Municipal de Educação Infantil os professores da Educação Infantil do Quadro Geral do Município, que preencham os seguintes requisitos:

- I. estar lotado e em exercício no estabelecimento de ensino para o qual se candidatar;
- II. possuir curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou formação em nível de pós-graduação em nível stricto sensu na área da educação;
- III. ser aprovado em curso de gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação especialmente para essa finalidade, com assiduidade de 100% e aproveitamento de 80%;
- IV. não estar impedido de candidatar-se, conforme Art. 7º deste regulamento.

Art. 7º. Está impedido de candidatar-se o Professor que:

- I. não possuir curso de graduação em pedagogia ou licenciatura com pós-graduação em nível stricto sensu na área da educação;
- II. estiver em estágio probatório;
- III. for incurso em qualquer das penalidades das disposições do Capítulo V, do Título IV, da Lei n.º 3.366/01, ou da Consolidação das Leis de Trabalho;
- IV. estiver no exercício de qualquer licença que afaste o candidato do trabalho parcial ou integralmente;
- V. não tiver cumprido o disposto no inciso V, do artigo 5º e inciso III, do artigo 6º e deste Decreto.

**Sessão II
Das Inscrições**

Art. 8º. Para deferimento das inscrições, o professor interessado em participar do pleito deverá:

- I. cumprir o disposto nos arts. 5º e 6º deste Decreto, no que couber;
- II. não pesar sobre o candidato quaisquer dos impedimentos do artigo 7º deste Regulamento;
- III. apresentar, no ato de sua inscrição:
 - a) requerimento de inscrição, de acordo com formulário da Secretaria Municipal de Educação;
 - b) certidão negativa de antecedentes criminais;
 - c) certidão negativa dos cartórios de protestos de títulos e documentos da Comarca de Ponta Grossa;
 - IV. plano de trabalho e memorial, conforme Anexos I e II deste decreto;
 - V. fazer o lançamento de sua candidatura perante a Secretaria Municipal de Educação e Comunidade Escolar.

**Seção III
Do Voto**

Art. 9º. Estão aptos a votar, os seguintes segmentos da comunidade escolar:

- I. os servidores lotados e em exercício nas respectivas unidades de ensino;
- II. o responsável legal de alunos menores de 16 (dezesseis) anos, cadastrado como seu representante legal;
- III. alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – Fase I (1º ao 5º Ano), com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

Art. 10. A manifestação de vontade expressa através do voto é individual, pessoal e secreta.

§ 1º Os professores atuantes em duas escolas diferentes poderão votar nos dois pleitos, excetuando-se apenas os que se encontram em atividades de docência como substitutos.

§ 2º Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar.

§ 3º Cada família de aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino terá direito a um voto.

§ 4º Considerar-se-á válida a eleição quando presentes os votos de, pelo menos, cinquenta por cento mais um dos representantes das famílias de alunos, tornando-se nula a eleição no caso de não ser atingido este percentual mínimo.

Art. 11. O votante, previamente cadastrado em tempo hábil, deverá identificar-se através da Cédula de Identidade Civil ou documento com foto.

§ 1º Não é permitido o voto por procuração.

§ 2º O eleitor que não possuir documento hábil de identificação, mas estiver devidamente cadastrado como votante, terá sua legitimidade atestada pelo Presidente da Mesa Receptora.

**Seção IV
Das Impugnações e dos Recursos**

Art. 12. As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão Interna.

Parágrafo Único. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito.

Art. 13. Só serão recebidos os recursos protocolados, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios.

Art. 14. Os recursos serão julgados pela Comissão Central, a qual emitirá decisão fundamentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento.

Parágrafo Único. As decisões da Comissão Central serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Os recursos impetrados pelo candidato, após divulgação do resultado da eleição, poderão resultar em:

- I. recontagem de votos por comissão especialmente constituída;
 - II. anulação do Processo Eleitoral, cabendo nova eleição, no prazo de 15 (quinze) dias;
 - III. confirmação do resultado da eleição.
- Parágrafo Único.** A eleição só poderá ser anulada em caso de fraude comprovada.

**Seção V
Da Comissão Central**

Art. 16. A Comissão Central, composta por oito servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados através de Portaria do Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:

- I. designar as Comissões Internas da Secretaria Municipal de Educação;
- II. coordenar o processo de eleição dos diretores;
- III. preparar e encaminhar às Comissões Internas o material necessário à realização do processo eleitoral;
- IV. receber das Comissões Internas a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
- V. julgar os recursos impetrados no decorrer do processo eleitoral.

**Seção VI
Das Comissões Internas**

Art. 17. Cada uma das Comissões Internas serão compostas por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo um Coordenador e dois Membros, designados pela Comissão Central, tendo as seguintes atribuições:

- I. receber de Diretores de Escolas e de CMEIs a relação dos Membros da Comissão Eleitoral;
- II. determinar à Escolas e CMEIs, a adoção das providências estabelecidas por este Decreto, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
- III. treinar as Comissões Eleitorais de Escolas e de CMEIs, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas neste regulamento;
- IV. repassar às Comissões Eleitorais de Escolas e de CMEIs todas as informações e materiais recebidos da Comissão Central;
- V. fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- VI. encaminhar à Comissão Central as atas de votação e de escrutínio com o resultado final da votação.

**Seção VII
Da Comissão Eleitoral**

Art. 18. Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino, a convocação de assembleias para escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta por 01 (um) representante e seu respectivo suplente, dos seguintes segmentos:

- I. professores;
- II. servidores;
- III. pais de alunos.

Parágrafo Único. O Diretor da Instituição Escolar encaminhará à Comissão Interna, via ofício, os nomes dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 19. Cada representante e seu suplente será eleito entre seus pares, reunidos em dia, hora e local a ser amplamente divulgado pela direção.

Parágrafo Único. As reuniões serão lavradas em ata, registrada em livro próprio do estabelecimento de ensino.

Art. 20. A Comissão Eleitoral, após constituída, elegerá um dos membros como Presidente.

Art. 21. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. divulgar, de forma ampla, a comunidade educacional as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
- II. planejar, organizar e executar o processo eleitoral no estabelecimento de ensino;
- III. cadastrar os votantes conforme o artigo 9º deste decreto;
- IV. lavar ata de todas as reuniões e decisões;
- V. convocar Assembleia Geral, juntamente com a comunidade escolar, para a apresentação das propostas de trabalho dos candidatos à função;
- VI. convocar a comunidade educacional para a votação, através de edital fixado em locais públicos, cumprindo o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII. impedir qualquer tipo de propaganda eleitoral sob a forma de panfletos, cartazes, faixas, camisetas, botons, circulação de carro de som ou qualquer outro meio similar;
- VIII. confeccionar material explicativo que contribua para a divulgação das candidaturas defendidas, com síntese das metas do plano de ação dos candidatos, com afixação nos locais de acesso ao prédio do estabelecimento de ensino, no mínimo, com setenta e duas horas de antecedência ao pleito, e, especialmente, no dia das eleições;
- IX. preparar a relação de votantes, em ordem alfabética, distribuídos em listagens conforme modelo estabelecidos pela Comissão Central e repassá-las às mesas receptoras;
- X. carimbar as cédulas com o nome do estabelecimento de ensino;
- XI. designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadores, antecipadamente, utilizando formulário conforme modelo estabelecido pela Comissão Central;
- XII. após o encerramento do processo de votação e escrutínio, acondicionar o material utilizado no estabelecimento da Comissão Interna as atas de votação, escrutínio e de apuração com o resultado final;
- XIII. guardar todo o material da eleição, após o encerramento do processo e encaminhá-lo à Comissão Interna;
- XIV. Divulgar, por seu Presidente, o resultado final da eleição.

**Seção VIII
Da Votação e Mesas Receptoras**

Art. 22. A Mesa Receptora designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, os quais escolherão, dentre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário.

Art. 23. Compete à Mesa Receptora, com apoio da Comissão Interna:

- I. verificar o número das cédulas oficiais e autenticá-las com suas rubricas;
- II. verificar, antes do eleitor votar, a coincidência da assinatura existente na Ficha Cadastral e na Lista de Votação;
- III. solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- IV. decidir de imediato os pedidos de impugnação contra atos da votação;
- V. lavar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
- VI. Concluída a votação, remeter a documentação à Mesa Escrutinadora.

Art. 24. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 25. Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularização do processo eleitoral.

Art. 26. Em cada Mesa Receptora haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão Eleitoral com base nas Fichas Cadastrais.

Art. 27. Haverá tantas mesas quanto forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.

Art. 28. A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 29. Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros e, ainda, o eleitor, durante o tempo necessário à votação.

Art. 30. No recinto onde funcionar a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação constando o nome dos candidatos.

Art. 31. Cada Mesa Receptora fará a coleta dos votos entre 08h00 às 19h00, sendo admitida a constituição de dois grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção.

Art. 32. Nenhuma pessoa estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 33. O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor.

Art. 34. O Presidente da Comissão Eleitoral, responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino.

Art. 35. Só terá direito ao voto o eleitor habilitado, conforme art. 9º deste Decreto.

Art. 36. Não constando na lista de votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 37. Nos casos de dúvidas, a Mesa Receptora tomará o voto do eleitor em separado, recolhendo a cédula em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 38. O voto deverá constar em cédula, nos padrões oficiais, carimbada e rubricada, conforme modelo aprovado e enviado pela Comissão Central.

Art. 39. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes, atestando a sua participação no processo eleitoral.

Art. 40. O Presidente da mesa receptora, distribuirá senhas aos presentes, que estiverem aguardando para votar até às 19h00, habilitando-os ao processo eleitoral e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estipulado para o término da eleição.

Art. 41. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 42. Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata de Votação, conforme modelo aprovado pela Comissão Central.

**Seção IX
Das Mesas Escrutinadoras**

Art. 43. A apuração será realizada no estabelecimento de ensino a partir das 19h15min.

Art. 44. A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 membros efetivos e 02 suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 45. Haverá tantas mesas quantas forem necessárias para atender a realidade de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo Único. O trabalho de escrutínio poderá ser reunido numa única Mesa Escrutinadora, desde que haja concordância expressa e por escrito dos candidatos.

Art. 46. O Presidente da Mesa Escrutinadora é, durante os trabalhos, a autoridade superior assegurando a ordem para o bom andamento dos trabalhos e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto do estabelecimento de ensino, com acompanhamento da Comissão Interna.

Art. 47. Nenhuma pessoa estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 48. O escrutínio será efetuado ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 49. Antes de iniciar o escrutínio, a Mesa deverá analisar as cédulas acondicionadas nos envelopes em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, preservando o sigilo do voto.

Art. 50. A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes das listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

Parágrafo Único. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude evidente.

Art. 51. Se a Mesa Escrutinadora concluir que houve fraude, anulará a urna, fará contagem dos seus votos em separado, produzirá relatório circunstanciado do fato, encaminhando-o, juntamente com as cédulas e demais documentos à Comissão Central, para decisão.

Art. 52. As cédulas, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.

Art. 53. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 54. Serão nulos os votos:

I. registrados em cédulas que não correspondem ao modelo oficial e que não foram devidamente carimbadas e rubricadas;

II. que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor.

Art. 55. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de eleição será de maioria simples dos eleitores cadastrados de cada segmento (50% mais um).

§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado conforme a fórmula descrita no art. 56, deste Decreto.

§ 2º Os votos brancos ou nulos serão considerados válidos apenas para efeito do quórum exigido no caput deste artigo.

§ 3º Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:

Sendo que:

T(x) = Total de votos alcançados pelo candidato;

TPA(x) = Total de votos de pais e alunos para cada candidato;

TPA = Total de votos válidos de pais e alunos;

TPE(x) = Total de votos do quadro de Profissionais da Educação;

TPEV = Total de votos válidos do quadro de Profissionais da Educação.

Art. 57. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que, sucessivamente:

I. tenha maior titulação na área educacional (licenciatura, especialização, mestrado e/ou doutorado);

II. tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

III. tenha mais tempo de serviço no magistério municipal.

Art. 58. Concluídos os trabalhos de escrutínio será lavrada ata, conforme modelo aprovado pela Comissão Central, e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral.

Art. 59. Recebida a documentação das Mesas de Escrutinadoras, a Comissão Eleitoral deverá:

I. verificar toda a documentação;

II. verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;

III. decidir quanto a irregularidades constatadas na Ata;

IV. registrar no mapa de apuração fornecido pela Comissão Central o resultado final da eleição, apontando a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como, a soma dos votos brancos e nulos;

V. apurar e divulgar o resultado final dos votos de cada candidato, com o respectivo percentual alcançado por cada um deles;

VI. encaminhar a Comissão Interna às atas de votação, as de escrutínio e o mapa de apuração com resultado final, cujas fotocópias serão arquivadas no estabelecimento de ensino.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS**

**Seção I
Das Disposições Especiais**

Art. 60. O mandato de direção será de 4 anos, com início no dia 01 de janeiro de 2014.

Art. 61. No caso de ser declarada nula a eleição, a Secretaria Municipal indicará o (a) Diretor(a) para Unidade Escolar.

Art. 62. Em caso de afastamento do Diretor, por quaisquer dos motivos previstos no art. 7º, conforme o caso, nas unidades escolares em que o processo eleitoral não seja validado, a Secretaria Municipal de Educação designará profissional para substituição temporária ou definitiva.

Art. 63. A eleição de diretores ocorrerá em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, exceto aquelas que estiverem em processo de cessação de suas atividades.

Art. 64. Ao assumir a função o diretor eleito deverá receber, de seu antecessor ou representante legal, documentação escolar e inventários patrimonial e financeiro, na data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A entrega dos documentos previstos no caput do artigo deve ser registrada em ata, na presença de representantes do Conselho Escolar, APM, APF, professores e funcionários.

§ 2º A documentação escolar compreende arquivos ativos e inativos, os documentos de alunos, professores, livros atas e demais documentos pertinentes à vida escolar.

§ 3º Os inventários patrimonial e financeiro devem incluir registro de patrimônio em livro próprio, prestação de contas da APM, APF, Pró Educação e FNDE e outros assimilados, quando couber.

Parágrafo Único. No caso de diretores reeleitos, tais documentos deverão estar à disposição da SME para verificação.

Art. 65. A posse dos novos diretores ocorrerá em data previamente estipulada pela SME, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Central.

Parágrafo Único. No ato da posse o diretor deverá assinar o Termo de Posse e Compromisso de Diretor de Unidade de Ensino, na forma do Anexo III deste Decreto.

**Seção II
Das Disposições Finais**

Art. 66. O processo de eleição previsto neste Decreto obedecerá calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 67. Os casos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor.

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3.530 de 06/10/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXOS DO DECRETO Nº 7835/2013

**ANEXO I
ROTEIRO PARA MEMORIAL**

É uma autobiografia que descreve, analisa e critica acontecimentos sobre a trajetória acadêmica-profissional e intelectual do candidato, avaliando cada etapa de sua experiência.

Deve incluir a fase de formação do candidato, sintetizando momentos menos importantes e enfatizando aqueles mais significativos. Devem ser destacadas as experiências no âmbito da atividade profissional, avaliando-se a sua repercussão na vida presente, na enumeração de sua produção científica e dos projetos desenvolvidos e em andamento.

O texto deve ser redigido na primeira pessoa do singular, o que permitirá ao candidato enfatizar o mérito de suas realizações, apresentar uma introdução e mencionar as finalidades do memorial.

**ANEXO II
ROTEIRO PARA PLANO DE TRABALHO**

**TÍTULO
DESCRIÇÃO**

- Do que trata o plano, características gerais e de localização da Unidade Escolar, tempo de duração.

JUSTIFICATIVA

- Consiste em argumentos de ordem geral (diagnóstico e/ou conhecimento das problemáticas e necessidades específicas da unidade de ensino; urgência em promover a qualidade social da unidade de ensino, melhorando os níveis de aprendizagem; submeter à comunidade educacional o plano de gestão, atendendo ao princípio democrático; argumentos de ordem legal (leis e regulamentos que regem a função).

OBJETIVOS GERAIS

- O que se pretende atingir em relação à determinadas situações; indicação das áreas

nas quais a unidade de ensino concentrará suas preocupações e esforços a partir do diagnóstico da realidade, registradas em seu projeto político-pedagógico.

METAS

- Explicitação dos resultados que se pretende atingir, de forma mensurável.

AÇÕES OU ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- Meios para que as metas sejam atingidas.

CRONOGRAMA

- Distribuição ou detalhamento das ações durante o período em que se desenvolverá o plano de trabalho.

AVALIAÇÃO

- Ocorre desde o planejamento do plano de trabalho, ao longo e ao final de sua aplicação ficando sujeito a reformulações.

ANEXO III

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE
DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº.20/...

COMPROMITENTE:
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, CEP nº 84.051-900, inscrito no CNPJ nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº da SSP/PR e inscrito no CPF-MF nº residente e domiciliado nesta cidade, na Rua nº e a Secretária Municipal de Educação, ESMÉRIA DE LOURDES SAVELLI (fendereço), CPF-MF nº e RG nº
NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse ao COMPROMISSÁRIO no cargo de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Consiste objeto do presente Termo de Posse e Compromisso a atribuição das funções e responsabilidades de DIRETOR DE UNIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso
O prazo de duração do presente Termo inicia-se em 1º de janeiro de 2014 e estende-se até 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário
O Compromissário expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Diretor de Unidade da Rede Municipal de Ensino:
a) assiduidade, pontualidade, civildade e disciplina;
b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância das normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.

Cláusula Quarta - Dos Deveres do Compromissário
São deveres do Compromissário, enquanto Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:

- levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
- zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
- atender prontamente às convocações da SME quando solicitado;
- zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da unidade de ensino;
- guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
- promover e facilitar relações de cooperação entre a SME, a escola e a comunidade;
- frequentar cursos ofertados pela SME para aperfeiçoamento ou especialização;
- contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional da SME;
- zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.

Cláusula Quinta - Dos Deveres do Compromitente
O Município, através da SME, fornecerá ao Diretor os meios e instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.

Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável
O Compromissário declara conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Decreto/Lei nº 5.452 de 01/05/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho/CLT;
- Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Federal). Estabelece normas de finanças públicas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 10.375, de 01/10/2010-D.O.M - do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- Lei Municipal nº 9.065, de 15/08/2007 - Institui o Programa Municipal Pro-Educação no Município de Ponta Grossa; com suas alterações Decreto nº 6315/2012 e Lei nº 10.967/2012, e Lei nº 11.359/2013.
- Lei Municipal nº 10.967 de 27/04/2012 - altera a lei 9.065/2007;
- Decreto Municipal nº 6.315 de 08/08/2012 - Regulamenta a Lei Municipal nº 9.065/2007 - Estabelece Normas e Diretrizes Relativas ao Programa Municipal PRO-EDUCAÇÃO;
- Lei Municipal nº 11.359 de 18/06/2013 - altera o artigo 3º da Lei 9.065/2007;
- Decreto Municipal nº 5.930 de 15/03/2012 - que define as responsabilidades, os critérios de controle e fiscalização dos tomadores de recursos públicos oriundos de transferências voluntárias municipais e o respectivo procedimento administrativo, na forma que especifica;
- Decreto nº 7835/2013, de 27 de setembro de 2013 - que regulamenta a Eleição dos Diretores da Rede Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessória de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação e os regulamentos supervenientes.

Isto posto, firmam as partes o presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2013

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Ponta Grossa

ESMÉRIA DE LOURDES SAVELLI
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

EDITAL
CONVOCAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta pelos Profissionais da Educação e demais funcionários lotados nesta Escola/CMEI e pelo Pai/Mãe ou Responsável por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, e os alunos com idade igual ou superior a 16 anos matriculados na EJA para, mediante voto direto e secreto, proceder a escolha do(a) Diretor(a) da(o) Escola/CMEI

DATA DA ELEIÇÃO: em ____/____/2013.
HORÁRIO: das ____ h min. às ____ h min.
LOCAL: nesta unidade escolar.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO V

RELAÇÃO DE ALUNOS VOTANTES (EJA) OU DE ALUNOS NÃO VOTANTES
COM SEUS REPRESENTANTES - PAIS/RESPONSÁVEL LEGAL

NOME	ASSINATURA
1. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____
2. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____

3. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
4. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
5. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
6. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
7. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
8. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
9. Aluno: _____ Pai/Mãe ou Responsável Legal: _____	_____	
TOTAL	INSCRITOS	COMPARECERAM
Sub-total: Alunos Votantes		
Sub-total: Pai/Mãe ou Responsável		

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR, VOTANTES

NOME DA UNIDADE ESCOLAR _____

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA	
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
TOTAL	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

UNIDADE ESCOLAR: _____

1. NOME COMPLETO DO CANDIDATO	_____
2. NOME COMPLETO DO CANDIDATO	_____
3. NOME COMPLETO DO CANDIDATO	_____

Ponta Grossa, de de 2013.

ANEXO VIII

CÉDULA DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

FRENTE	VERSO
Carimbo da Unidade Escolar	NOME DO CANDIDATO
Rubrica dos Mesários	NOME DO CANDIDATO

ANEXO IX

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS
DAS MESAS RECEPTORAS

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Para comporem a Mesa Receptora nº _____
Ponta Grossa, de de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO X

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Para comporem a Mesa Escrutinadora nº _____
Ponta Grossa, de de 2013.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO XI

CREDENCIAL DE FISCAL

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____	_____
NOME DO FISCAL	NOME DO CANDIDATO
DATA: ____/____/____.	_____
COMISSÃO ELEITORAL: _____	_____

ANEXO XII

ATA DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

NOME DA UNIDADE ESCOLAR: _____

MESA RECEPTORA Nº _____

Aos _____ do mês de _____ de _____ reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de Votos, acima referida para a Eleição de Diretor(a), ocorrida nesta unidade escolar, no período das ____ h min. às ____ h min.

Integraram a Mesa Receptora de Votos os seguintes membros (Nome Completo dos Mesários): _____

Houve Substituição(ões)? Por que? Qual(is) a(s) nomeação(ões) feita(s)? Não houve substituição () _____

Número (por extenso) dos votantes que compareceram e votaram. _____

Houve votos em separado? Não () Sim () Quantos? _____
Ocorrências: _____

Escrever aqui o inteiro teor da decisão preferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação.

Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Não() Sim() _____

Nesta Ata há rasuras, emendas ou entrelinhas? Não() Sim() _____

Assinaturas dos Mesários: _____

OBS: - Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos mesários.
- Travar ≠ linhas em branco.

ANEXO XIII

ATA DE ESCRUTINAÇÃO
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

MESA Nº _____
Aos _____ dias _____ de _____ do ano de 2013, às ____ h min., reuniu-se a Mesa de Escrutinação para contagem de votos da Mesa de Votação nº _____ da Unidade Escolar.

Integraram a Mesa os seguintes membros:
1. _____
2. _____
3. _____

Procedida a Escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
Voto por Candidato:

NOME DO(S) CANDIDATO(S)	Nº DE VOTOS
_____	_____
_____	_____
Nº VOTOS EM BRANCO:	_____
Nº VOTOS NULOS:	_____
TOTAL:	_____
NUMEROS DE INSCRITOS NA MESA:	_____
ASSINATURAS DOS ESCRUTINADORES	_____

ANEXO XIV

MAPA DE APURAÇÃO COM RESULTADO FINAL
ELEIÇÃO DE DIRETORES - 2013

Após a conferência da Ata de Escrutinação, a Comissão Eleitoral registra os seguintes resultados:

TOTAL DE VOTANTES INSCRITOS	Nº DE PAI/MÃE OU RESP. LEGAL E ALUNOS DA EJA	Nº PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
_____	_____	_____
NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS PAI/MÃE OU RESP. LEGAL E ALUNOS DA EJA	Nº DE VOTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
_____	TPA (x) = _____	TPE (x) = _____
VOTOS VÁLIDOS:	TPA V = _____	TPE V = _____

CONTAGEM DE VOTOS	PAI/MÃE OU RESP. LEGAL, ALUNOS DA EJA	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS FUNCIONÁRIOS
VOTOS VÁLIDOS	_____	_____
VOTOS EM BRANCO	_____	_____
VOTOS NULOS	_____	_____
TOTAL DE VOTOS REGISTRADOS	_____	_____

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
(Após a aplicação da fórmula constante no Art. 56 do Decreto nº 7835/2013)

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO FINAL T (x)
_____	_____
_____	_____

Ponta Grossa, de de 2013.

Comissão Eleitoral: _____

DECRETO Nº 7.855, de 04/10/2013

Dispõe sobre a realização do do XIV Exame Supletivo - II Etapa 2012 - da Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos - CEHELENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 54, da Lei n. 7.720, de 28/07/2004 e no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando, ainda, a necessidade de estabelecer normas para a realização do XIII Exame Supletivo, II Etapa/2012, referente à Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), Educação de Jovens e Adultos, e de acordo com o protocolo nº 2760254/2013,

DECRETA

Art. 1º. A realização do XIV Exame Supletivo, II Etapa/2013, da Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), conforme normas estabelecidas pelo Edital nº 02/13, do Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos/CEHELENA, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESMÉRIA DE LOURDES SAVELLI
Secretária Municipal de Educação

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

ANEXO DO DECRETO Nº 7855/2013

EDITAL Nº 02/2013

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO XIV EXAME SUPLETIVO, II ETAPA 2013, REFERENTE À FASE I DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.º AO 5.º ANO)

O Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa (Autorização de Funcionamento conforme Resolução nº 01/06, publicada em 01/11/06), torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições ao XIV Exame Supletivo, II Etapa 2013 referente à Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), conforme previsto em sua Proposta e Regimento.

1. NORMAS GERAIS

1.1 O Exame Supletivo referente à Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), de que trata o presente Edital, é orientado pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, obedecendo a Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educa-

ção Nacional, publicada no Diário Oficial da União/ Brasília: p. 027833, col. 1, em 23 de dezembro de 1996, o Parecer n.º 11, de 10 de maio de 2000, do Conselho Nacional de Educação que delimita as Diretrizes Nacionais em vigor para a Educação de Jovens e Adultos e as disposições contidas na Proposta Pedagógica e Regulamento do CEHELENA.

1.1.1 O Exame Supletivo, no que se refere a data, horários, orientações técnico-pedagógicas e administrativas, está sujeito ao controle direto do CEHELENA/SME.

1.2 O Exame Supletivo referente a Fase I Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), está constituído pelas seguintes Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Sociedade e da Natureza.

1.2.1 A prova será organizada contemplando os conteúdos de todas as Áreas do Conhecimento da respectiva Fase do Ensino Fundamental para a qual o candidato tenha se inscrito, sendo o gabarito unificado.

1.2.2 O Exame é ofertado duas vezes ao ano. O candidato prestará Exame em todas as Áreas do Conhecimento, concomitantemente.

1.3.1 A elaboração da prova para o Exame Supletivo, relativo a Fase I (1.º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental é de responsabilidade do CEHELENA/SME.

1.3.2 A prova da Fase I (1.º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental, de acordo com as Áreas de Conhecimento, será composta por:
a) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza e da Sociedade;
b) Produção de Texto, elaborada pelo candidato com tema específico exposto na prova.

1.4 A aplicação da prova requer, obrigatoriamente a presença do candidato no local, em horário e data pré-estabelecidos e publicados pelo CEHELENA/SME, com obrigatoriedade de apresentação de documento de identificação e comprovante de inscrição (emitido pelo CEHELENA). A Ata de Aplicação do Exame ficará sob a responsabilidade do CEHELENA.

2. INSCRIÇÃO

2.1 O candidato será inscrito automaticamente em todas as Áreas do Conhecimento ofertadas na Fase I (1.º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental. As inscrições somente serão aceitas se realizadas no prazo estabelecido neste EDITAL.

2.2 É de responsabilidade do CEHELENA:
- tornar público a abertura oficial das inscrições do exame;
- divulgar de forma ampla a data de realização do exame;
- elaborar o edital e respectivos anexos para a normatização do exame;
- orientar o preenchimento da ficha de inscrição para o exame, deferindo ou indeferindo a mesma de acordo com os amplos legais;
- emitir relatório oficial dos inscritos para verificação e conferência dos mesmos;
- dar ciência aos inscritos do local onde será realizado o exame;
- organizar a infraestrutura para a realização do exame;
- orientar as unidades escolares que ofertam o programa da Educação de Jovens e Adultos sobre o processo de execução do exame;
- fiscalizar, supervisionar e garantir a execução e fidelidade do exame;
- elaborar o conteúdo contido no exame, contemplando todas as Áreas de Conhecimento;
- realizar o exame na data prevista, obedecendo o horário estipulado;
- proceder a correção do exame;
- divulgar amplamente a listagem dos aprovados;
- efetivar o preenchimento e entrega dos históricos escolares.

2.3 **Período de inscrição do Exame Supletivo:**
Segue o cronograma exposto neste edital, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal (CMEIs e Escolas) e na Divisão da Educação de Jovens e Adultos/Secretaria Municipal de Educação (EJA/SME).

2.4 **Condições para inscrição:**
- para validação de inscrição ao Exame Supletivo, a idade do candidato é requisito obrigatório (15 anos completos), conforme a legislação vigente;
- a emancipação ou casamento não isenta o candidato da idade mínima exigida conforme a Resolução n.º 12000, CNE/CEB, art. 6.º, § 1.º e 2.º (já afirmado anteriormente pelo Parecer 699/71, do CFE);
- o candidato receberá, no ato da inscrição, informações sobre todos os procedimentos que concernem ao exame;
- o candidato com deficiência, poderá requerer, por escrito no ato de preenchimento da ficha de inscrição, instrumento de avaliação diferenciado, conforme prevê a legislação vigente.

2.5 **Documentação:**
- para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar: requerimento de inscrição devidamente preenchido, documento original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Motorista (modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade Militar expedida pelos órgãos oficiais ou original da Carteira de Estrangeiro com Visto de Permanência;
- a inscrição por procuração será permitida mediante a apresentação do respectivo mandato, fotocópia da Cédula de Identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade do procurador.

2.6 **Condições para Aprovação:**
- será considerado aprovado no Exame o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0(zero) a 10,0 (dez);
- o cálculo da média final do Exame será realizado pela somatória das seguintes partes:
1ª parte – Produção de Texto – com valor de 0 (zero) a 4,0 (quatro);
2ª parte – Áreas de Conhecimento – com valor de 0 (zero) a 6,0 (seis);
Média Final = 1.ª PARTE + 2.ª PARTE

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas	Locais
Publicação do Edital de Abertura do Exame	07/10/13	Diário Oficial do Município
Período de inscrição	08/10 a 08/11/13	Unidades Escolares Municipais e na EJA/SME
Entrega das inscrições pelas Unidades Escolares Municipais	08/11/13	EJA/SME
Período de conferência das inscrições	11 a 14/11/13	EJA/SME
Divulgação oficial da lista dos inscritos	19/11/13	Unidades Escolares Municipais, DEJA/SME e Diário Oficial do Município
Entrega dos comprovantes de inscrição	20 a 22/11	Unidades Escolares Municipais e EJA/SME
Realização do Exame	25/11/13	A definir e ser publicado
Correção do Exame	26/11 a 29/11	SME
Divulgação oficial do resultado do Exame	04/12/13	Unidades Escolares Municipais e EJA/SME e Diário Oficial do Município
Formatura com entrega dos Históricos Escolares	12/12/13	Centro de Cultura

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato, após a entrega do gabarito e término do Exame, poderá ficar com o caderno de prova.
4.2 É permitido o uso da calculadora no Exame, nas questões que contêm cálculo, desde que, cada candidato utilize seu próprio instrumento e não haja empréstimo da mesma durante o Exame.
4.3 Poderá ser formada Banca Especial para aplicação do Exame, em situações especiais, desde que, protocolada tal situação e autorizada pelo CEHELENA/SME, a fim de atender o candidato cuja enfermidade não permita locomoção até o local de realização do Exame.
4.4 O preenchimento do gabarito é de inteira responsabilidade do candidato.
4.5 Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do Gabarito do Exame, para protocolarem eventuais questionamentos acerca da execução do Exame, na Praça de Atendimento da Prefeitura de Ponta Grossa, endereçando o protocolo à Secretaria Municipal de Educação/PG.
4.6 A divulgação dos aprovados no Exame será efetuada pelo Diário Oficial do Município.
4.7 Após a divulgação oficial do resultado do Exame, o candidato aprovado terá direito ao HISTÓRICO ESCOLAR referente a Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º), emitido pelo CEHELENA e retido pelo próprio candidato ou via procuração, de acordo com a legislação.
4.8 A inscrição do Exame de que trata o presente EDITAL implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato de todas as condições nele contidas.
4.9 Outras informações serão fornecidas pelo CEHELENA/SME.
4.10 Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos e pela Secretaria Municipal de Educação, na esfera de suas competências e, se necessário, serão objeto de EDITAIS complementares divulgados amplamente.

DECRETO Nº 7.853, de 04/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 2620131/2013,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 1º de outubro de 2013, VANESSA KIRIAN, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC 14, do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.854, de 04/10/2013

Prorroga o prazo de validade do Teste Seletivo nº 003/2011-SMGRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, conforme o Decreto n.º 5735/2011, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 1790201/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar de 07 de outubro de 2013, o prazo de validade do Teste Seletivo nº 003/2011, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, constante no Decreto n.º 5487, de 06/10/2011.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.856, de 04/10/2013

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Deputado Djalma de Almeida Cesar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme mencionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais legislações vigentes, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 2730071/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situado à Rua Frederico Wagner, nº 51, Bairro de Orlans, neste município.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o inciso III do Art. 1º do Decreto n.º 6.875 de 14/02/2013 e o Decreto n.º 7586 de 22/07/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7713, de 28/08/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.370.136,39.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.370.136,39 (dois milhões, trezentos e setenta mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), assim discriminado:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 63	R\$	1.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 87	R\$	1.500,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 88	R\$	1.437,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 90	R\$	300,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 92	R\$	4.100,00
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 94	R\$	92.869,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0404 – Departamento de Informática		
0412600262.020 – Manutenção das Atividades do Depto. de Informática		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 134	R\$	124.280,00
0406 – Departamento de Compras e Contratos		
041220212.022 – Manutenção das Atividades do Depto. de Compras e Contratos		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 153	R\$	2.700,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 155	R\$	6.100,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0501 – Departamento Administrativo		
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 173	R\$	1.700,00
0503 – Departamento Financeiro		
0412300202.030 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro		
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 0 – CR 197	R\$	55.000,00
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas		
4690.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Rec. 0 – CR 206	R\$	72.000,00
0508 – Procuradoria Geral do Município		
0412600000.001 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 231	R\$	30.000,00
3390.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 0 – CR 232	R\$	65.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0702 – Departamento de Obras		
1545200882.050 – Manutenção das Atividades do Depto. de Obras – SMOSP		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 328	R\$	186.800,00

1745200881.014 – Construção e Manutenção da Rede de Galerias de Águas Pluviais		
4490.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 332	R\$	60.000,00
2678201941.018 – Pavimentação, Recuperação e Conservação Viária do Município		
4490.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 510 – CR 346	R\$	262.700,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.053 – Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Públicos		
3390.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – Rec. 0 – CR 380	R\$	50,00
1545208998.819 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 511 – CR 5040	R\$	150.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 455	R\$	337.731,64
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Rec. 303 – CR 482	R\$	10.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 303 – CR 469	R\$	198.480,87
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 566	R\$	100.000,00
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 369 – CR 568	R\$	10.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236102152.092 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 103 – CR 799	R\$	258.000,00
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 107 – CR 801	R\$	225.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.126 – Manutenção do Programa Selo Social		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1008	R\$	20.000,00
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 0 – CR 1107	R\$	23.000,00
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 827 – CR 5718	R\$	28.700,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2903 – Fundo Mercado da Família		
2369601522.190 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 18 – CR 4730	R\$	40.552,38
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMMA		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas- Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1822	R\$	1.110,00
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1627	R\$	27,50

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 123	R\$	200.000,00
0405 – Departamento de Patrimônio		
2884600000.002 – Manutenção do Pagamento das Indenizações de Imóveis		
4490.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis – Rec. 0 – CR 152	R\$	100.000,00
0600 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0602 – Departamento de Assistência à Agricultura e Pecuária		
2069100171.008 – Ampliação e Melhorias no Centro Agropecuario Municipal		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 290	R\$	100.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0702 – Departamento de Obras		
1545200882.050 – Manutenção das Atividades do Depto. de Obras – SMOSP		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 510 – CR 326	R\$	262.700,00
0703 – Departamento de Serviços Públicos		
1545200882.054 – Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo do Município		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 511 – CR 385	R\$	150.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 477	R\$	186.800,00
1012208998.822 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 303 – CR 484	R\$	208.480,87
1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 554	R\$	110.000,00
1030200611.097 – Construção de Centro Odontológico		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 571	R\$	109.202,50
1030300641.029 – Construção e Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 633	R\$	200.000,00
1030400631.071 – Reforma e Ampliação do Canal Municipal		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 639	R\$	28.529,14
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236500801.032 – Construção, Reforma, Ampl. em Escolas e Revit. em CMEIs da Rede Municipal de Ensino		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 103 – CR 808	R\$	258.000,00
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 107 – CR 810	R\$	225.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1002 – Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial		
1133401321.041 – Reformas no Mercado Municipal de Ponta Grossa		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 943	R\$	57.058,30
1004 – Departamento de Qualificação Profissional		
1133400742.344 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – PG		

3320.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – CR 971	R\$	64.902,83
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
082400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 827 – CR 1111	R\$	28.700,00
1210 – Gerência Técnica de Política Municipal de Assistência Social		
0824001312.198 – Manutenção do Restaurante Popular		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1206	R\$	40.212,37
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2903 – Fundo Mercado da Família		
2369201321.190 – Manutenção das Atividades do Fundo do Mercado da Família		
3340.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 18 – CR 1576	R\$	7.982,38
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 18 – CR 1578	R\$	32.570,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 28 de agosto de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7 7 9 3, de 17/09/2013

Effectua a transferência de valores no total de R\$ 1.898.480,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013 e art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 1.898.480,00 (um milhão, oitocentos e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficam acrescidos os seguintes valores:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 63	R\$	1.000,00
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 87	R\$	2.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 303 – CR 452	R\$	80.000,00
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas – Rec. 303 – CR 474	R\$	5.000,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 495 – CR 497	R\$	200.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1236100762.083 – Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 736	R\$	10.000,00
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236100762.098 – Manutenção do FUNDEB 60% – Ensino Fundamental		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 101 – CR 883	R\$	1.570.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1207 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.158 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 1188	R\$	30.000,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Mant. das Atividades do Departamento Administrativo – SMMA		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1627	R\$	480,00

Ficam reduzidos os seguintes valores:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3390.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – Rec. 0 – CR 65	R\$	50,00
3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria – Rec. 0 – CR 66	R\$	950,00
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3190.34.00.0000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizada – Rec. 0 – CR 85	R\$	1.000,00
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 86	R\$	1.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 303 – CR 445	R\$	80.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 303 – CR 469	R\$	5.000,00
1030100552.061 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica – PAB Fixo		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 455 – CR 492	R\$	200.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1236100762.083 – Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 734	R\$	10.000,00
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236100762.098 – Manutenção do FUNDEB 60% – Ensino Fundamental		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 101 – CR 884	R\$	1.570.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1207 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.158 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1164	R\$	30.000,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMMA		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 1630	R\$	480,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/09/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 17 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7 7 9 4, de 17/09/2013

Abre o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.631.735,96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.631.735,96 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), assim discriminado:

0200 – Governo Municipal		
0201 – Gabinete do Prefeito		
0412200182.010 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 63	R\$	250,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 64	R\$	40.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 69	R\$	23.711,96
0300 – Secretaria Municipal de Planejamento		
0301 – Departamento Administrativo		
0412200102.013 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo – SMP		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 87	R\$	1.000,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 0 – CR 90	R\$	300,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0404 – Departamento de Informática		
041260898.807 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 136	R\$	7.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0501 – Departamento Administrativo		
0412200102.026 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.94.00.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas – Rec. 0 – CR 166	R\$	9.000,00
0503 – Departamento Financeiro		
041230202.030 – Manutenção das Atividades do Depto. Financeiro		
3390.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Rec. 0 – CR 197	R\$	172.000,00
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas		
4690.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratada Resgatada – Rec. 0 – CR 206	R\$	1.330.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 – Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 444	R\$	1.550.000,00
1030200582.067 – Manutenção do Programa Assistência Especializada		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 369 – Rec. 562	R\$	215.000,00
1030300642.073 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica		
3390.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita – Rec. 303 – CR 635	R\$	20.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1236100762.083 – Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 736	R\$	10.000,00
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.086 – Manutenção das Atividades do Depto. de Educação		
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física – Rec. 103 – CR 776	R\$	50.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1205 – Fundo Municipal de Assistência Social		
082400472.142 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo		
3190.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Rec. 0 – CR 1107	R\$	30.300,00
1208 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
0824300456.159 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDOCA		
3390.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas – Rec. 0 – CR 1186	R\$	3.000,00
1300 – Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
1302 – Departamento de Recursos Humanos		
1133200132.163 – Manutenção das Atividades do Depto. de Recursos Humanos		
3190.34.00.0000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizada – Rec. 0 – CR 1230	R\$	15.000,00
113320898.843 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3190.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 1241	R\$	13.000,00
2900 – Secretaria Municipal de Abastecimento		
2902 – Departamento de Abastecimento		
236920898.854 – Despesas de Exercícios Anteriores		
3390.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Rec. 0 – CR 1574	R\$	104.174,00
3100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3101 – Departamento Administrativo		
1812200102.346 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo – SMMA		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1622	R\$	38.000,00
0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 112	R\$	500.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0503 – Departamento Financeiro		
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas		
32.90.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Rec. 0 – CR 205	R\$	500.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0701 – Departamento Administrativo		
0412200102.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 0 – CR 308	R\$	500.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conforme com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

0400 – Secretaria Municipal de Administração		
0401 – Departamento Administrativo		
0412200102.017 – Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 112	R\$	500.000,00
0500 – Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0503 – Departamento Financeiro		
2884300000.004 – Manutenção do Pagamento da Dívida Contratada, Juros e Outras Dívidas		
32.90.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Rec. 0 – CR 205	R\$	500.000,00
0700 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
0701 – Departamento Administrativo		
0412200102.049 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SMOSP		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 0 – CR 308	R\$	500.000,00
0800 – Secretaria Municipal de Saúde		
0802 – Fundo Municipal de Saúde		
1030200512.066 – Manutenção da Assistência Hospitalar – SIH/SUS		

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 369 – CR 554	R\$	215.000,00
1030300642.073 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 303 – CR 637	R\$	20.000,00
0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0901 – Departamento Administrativo		
1236100762.083 – Manutenção das Atividades do Gabinete da SME		
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 0 – CR 737	R\$	10.000,00
0902 – Departamento de Educação		
1236100762.087 – Manutenção da Qualificação dos Profissionais da Educação		
3390.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – Rec. 103 – Rec. 788	R\$	50.000,00
1000 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1002 – Departamento de Desenvolvimento Industrial e Comercial		
2266101312.107 – Manutenção das Atividades do Depto. de Desenvolvimento Industrial e Comercial		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 950	R\$	22.395,28
1003 – Departamento de Ciência e Tecnologia		
1957301012.112 – Manutenção das Atividades do Depto. de Ciência e Tecnologia		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 960	R\$	20.000,00
1004 – Departamento de Qualificação Profissional		
113400742.115 – Manutenção das Atividades do Depto. de Qualificação Profissional		
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Rec. 0 – CR 969	R\$	150.000,00
113400742.344 – Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – PG		
3320.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – CR 971	R\$	100.000,00
1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 – Gerência Administrativa – SMAS		
0812200102.125 – Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa – SMAS		
3190.13.00.0000 – Obrigações Patronais – INSS – Rec. 0 – CR 993	R\$	88.000,00
1203 – Gerência de Proteção Social Básica		
0824400212.353 – Manutenção do Programa Atendimento nas Entidades e Associações de Moradores Sedeadas no Município de Ponta Grossa – E		
3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 0 – CR 1032	R\$	250.000,00
0824400481.052 – Construção, Reforma e Readaptação de CRAS – Centros de Ref. Assistência Social		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 0 – CR 1034	R\$	58.000,00
1204 – Gerência de Proteção Social Especial		
0824400492.130 – Manutenção do Programa Pronto Atendimento Social		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1068	R\$	20.000,00
0824400492.200 – Manutenção do Programa Abrigo e Acolhimento Institucional		
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 0 – CR 1075	R\$	30.000,00
1210 – Gerência Técnica de Política Municipal de Assistência Social		
0824401312.198 – Manutenção do Restaurante Popular		
3190.34.00.0000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizada – Rec. 0 – CR 1205	R\$	200.000,00
1300 – Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
1301 – Departamento Administrativo		
1112200102.162 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Humanos		
3190.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Rec. 0 – CR 1211	R\$	500.000,00
2800 – Controladoria Geral do Município		
2801 – Sub-Controladoria de Gestão Administrativa		
0412400242.185 – Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município	</	

3190.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 101 - CR 883	RS	3.000.000,00
1236500802.100 - Manut. do FUNDEB 60% - Ensino Educação Infantil		
3190.11.00.0000 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 101 - CR 896	RS	990.000,00

Ficam reduzidos os seguintes valores

0900 - Secretaria Municipal de Educação		
0903 - FUNDEB - Fundo Municipal de Ed. Básica Vul. para Educação		
1236100762.098 - Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - Rec. 101 - CR 884	RS	3.000.000,00
1236500802.100 - Manut. do FUNDEB 60% - Ensino Educação Infantil		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - INSS - Rec. 101 - CR 897	RS	990.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/09/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 25 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.832, de 26/09/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.747.787,76.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.747.787,76 (três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), assim discriminado:

0800 - Secretaria Municipal de Saúde		
0801 - Gabinete do Secretário		
1012200102.057 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
3390.30.00.0000 - Material de Consumo - Rec. 0 - CR 410	RS	14.000,00
0802 - Fundo Municipal de Saúde		
1012202352.058 - Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 0 - CR 444	RS	1.893.787,76
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 446	RS	1.300.000,00
3190.16.00.0000 - Out. Desp. Var. - P. Civil - Rec. 0 - CR 448	RS	540.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

0400 - Secretaria Municipal de Administração		
0401 - Departamento Administrativo		
041200102.017 - Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 0 - CR 112	RS	200.000,00
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 113	RS	300.000,00
3190.16.00.0000 - Out. Desp. Var. - P. Civil - Rec. 0 - CR 114	RS	200.000,00
0500 - Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Assuntos Jurídicos		
0501 - Departamento Administrativo		
041200102.026 - Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 163	RS	200.000,00
3190.16.00.0000 - Out. Desp. Var. - P. Civil - Rec. 0 - CR 164	RS	200.000,00

0600 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
0601 - Departamento Administrativo		
2012200102.035 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo		
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 0 - CR 242	RS	150.000,00
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 243	RS	100.000,00
0800 - Secretaria Municipal de Saúde		
0801 - Gabinete do Secretário		
1012200102.057 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0 - CR 414	RS	14.000,00
1012200171.025 - Readequação do Espaço Físico da Sec. Municipal de Saúde		
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 0 - CR 415	RS	59.148,31

0802 - Fundo Municipal de Saúde		
1012200212.216 - Manutenção do Programa de Repasse ao Hospital Evangélico de Ponta Grossa		
3350.43.00.0000 - Subvenções Sociais - Rec. 0 - CR 431	RS	50.000,00
1012200212.218 - Manut. do Programa de Repasse à Santa Casa de Misericórdia		
3350.43.00.0000 - Subvenções Sociais - Rec. 0 - CR 433	RS	50.000,00
1012200212.219 - Manut. do Programa de Repasse à Sociedade Beneficente São Camillo-Hospital Vicentino		
3350.43.00.0000 - Subvenções Sociais - Rec. 0 - CR 434	RS	50.000,00

1012202352.058 - Manutenção das Atividades da Assistência Integral à Saúde		
4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0 - CR 477	RS	580.000,00
1012208998.822 - Despesas de Exercícios Anteriores		
4490.92.00.0000 - Desp. Exer. Anteriores - Rec. 0 - CR 485	RS	2.000,00
1030100551.026 - Reforma e Ampliação em Unidades de Atendimento		
4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0 - CR 488	RS	10.000,00

1030200511.073 - Reforma e Ampliação em Unidades Ambulatoriais e Hospitalares		
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 0 - CR 547	RS	57.058,30
1030200611.099 - Construção e Reforma da Sede do Samu		
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 0 - CR 572	RS	21.518,32
1030300641.029 - Construção e Estruturação da Central de Abastecimento Farmacêutico		
4490.51.00.0000 - Obras e Instalações - Rec. 0 - CR 633	RS	100.000,00
4490.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente - Rec. 0 - CR 634	RS	42.349,83

1000 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional		
1001 - Departamento Administrativo		
2212200102.106 - Manutenção das Atividades do Depto. Administrativo da SMIQOP		
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 0 - CR 927	RS	300.000,00
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 928	RS	150.000,00

1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1201 - Gerência Administrativa - SMAS		
0612200102.125 - Manutenção das Atividades da Gerência Administrativa - SMAS		

3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 993	RS	300.000,00
1300 - Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos		
1301 - Departamento Administrativo		
1112200102.162 - Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Recursos Humanos		
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 1212	RS	251.713,00
3200 - Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública		
3201 - Departamento Administrativo		
0612200102.348 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo - SMCSP		
3190.11.00.0000 - Venc. e Vant. Fixas - P. Civil - Rec. 0 - CR 1673	RS	180.000,00
3190.13.00.0000 - Obrigações Patronais - Rec. 0 - CR 1674	RS	180.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/09/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.840, de 02/10/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (otto mil reais), assim discriminado:

2100 - Fund. Mun. Proam. de Assistência Social		
2102 - Departamento do Deficiente		
0824400484.007 - Manutenção das Atividades do Depto. do Deficiente		
3390.36.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Física - Rec. 1 - CR 1349	RS	8.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

2100 - Fund. Mun. Proam. de Assistência Social		
2103 - Departamento do Idoso		
0824100484.009 - Manutenção das Atividades do Depto. do Idoso		
3390.36.00.0000 - Out. Serv. Terc. - P. Física - Rec. 1 - CR 1359	RS	8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 02 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.843, de 03/10/2013

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 895.263,33.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 895.263,33 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), assim discriminado:

0200 - Governo Municipal		
0201 - Gabinete do Prefeito		
2884600000.032 - Indenizações e Restituições		
3320.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 856 - CR 6444	RS	18.638,10
0900 - Secretaria Municipal de Educação		
0902 - Departamento de Educação		
1284602220.026 - Indenizações e Restituições		
3330.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 140 - CR 6445	RS	12.159,03
3330.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 148 - CR 6446	RS	751,95
1200 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
1204 - Gerência de Proteção Social Especial		
0884602220.027 - Indenizações e Restituições		
3330.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 858 - CR 6447	RS	812.835,47
3330.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 877 - CR 6448	RS	21.748,29
3330.93.00.0000 - Indenizações e Restituições - Rec. 876 - CR 6449	RS	29.130,49

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 serão utilizados:

Supervít Financeiro na Fonte de Recurso 856 no valor de R\$ 18.638,10;
Supervít Financeiro na Fonte de Recurso 140 no valor de R\$ 12.159,03;
Supervít Financeiro na Fonte de Recurso 148 no valor de R\$ 751,95;
Supervít Financeiro na Fonte de Recurso 858 no valor de R\$ 812.835,47;
Supervít Financeiro na Fonte de Recurso 877 no valor de R\$ 21.748,29;
Supervít Financeiro na Fonte de Recurso 876 no valor de R\$ 29.130,49.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.833, de 26/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2670159/2013,

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de setembro de 2013, MOACIR APARECIDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Supervisor de Gestão Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, revogado o Decreto nº 7783, de 12/09/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 26 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.415, de 27/09/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado n. 2690097/2013,

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 10 de setembro de 2013, o pagamento do Adicional de Fiscalização de Trânsito da servidora KARINE RODRIGUES, lotada na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, ficando ALTERADA a Portaria 10.385/13.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 27 de setembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.423 de 03/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n. 2730092/13,

RESOLVE

DESIGNAR Comissão Central para Processo de Seleção de Diretoras das Unidades de Ensino da Rede Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos seguintes membros:

- ANDERSON HORTIZ KRUTCH - RG - 4.509.456-0
- CRISTIANE APARECIDA OROSKI - RG - 5.656.103-0
- IZOLDE HILGEMBERG DE OLIVEIRA - RG - 4.301.489-2
- MARIA LEONISE TOZZETO VETTORAZZI - RG - 5.281.301-8
- NILCEA MOTTIN DE ANDRADE - RG - 4.265.697-6
- PATRICIA LUCIA WOSGRAU DE FREITAS - RG - 6.351.571-0
- SIMONE DO RÓCIO PEREIRA NEVES - RG - 4.702.018-2
- VANESSA CAVALARI CALIXTO - RG - 6.468.061-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.424, de 03/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n. 2730172/13,

RESOLVE

DESIGNAR Grupo de Trabalho para Estudo de Implantação do Mercado Municipal, integrada pelos membros abaixo relacionados:

- SÉRGIO ZADOROSNY FILHO
Representante da Secretaria Municipal de Abastecimento
- CÉSAR AUGUSTO FERREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Abastecimento
- CRISTIANE YURI TAKAKUSA CARNEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Abastecimento

- CARLOS ADRIANO DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Abastecimento

- ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Representante da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos

- ICLÉA SALIBA CUNHA
Representante da Secretaria Municipal de Governo

- CÍCERO JOSÉ DE GODOY
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

- ELDO RAMOS BORTOLINI
Representante da Fundação Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.428, de 04/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 2760493/2013,

RESOLVE

ART. 1º. CONSTITUIR Comissão de Cadastro de Fomecedores, com vigência até 31 de dezembro de 2013, composta pelos servidores:

PRESIDENTE

PATRICIA HELENA PIMENTEL COSTA
CPF/MF - 832.533.279-49
DIRETOR DO DECOM

MEMBROS:

OSIRES GERALDO KAPP
CPF/MF - 763.859.373-53
Membro - Advogado

LUIS SÉRGIO SILVA DE LIMA
CPF/MF - 244.338.539-68
Membro - Contador

JOÃO GUALBERTO CORREA JUNIOR
CPF/MF - 812.638.649-53
Membro Engenheiro

JEFFERSON LUIZ MARQUES
CPF/MF - 867.546.749-20
Membro - Secretário

PORTARIA Nº 10.421, de 03/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido nos protocolos nos. 2420633/12, 1820248/11, 1820257/11 e 2440426/11

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 9.208/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.422 de 03/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo n. 2660191/13

RESOLVE

DESIGNAR Comissão para elaboração, aplicação e correção das provas relativas a Maratona Intelectual Olavo Alberto de Carvalho Rotary Club de Ponta Grossa/2013, da Secretaria Municipal de Educação, integrada da seguinte forma:

Presidente

IZOLDE HILGEMBERG DE OLIVEIRA – RG – 4.301.486-2

Membros:

ANNALY SCHEWTSCHIK – RG – 5.783.711-0
ADRIANA CANAVEZ – RG – 5.138.914-0
CARLA ROSANA OROSKI – RG – 5.026.736-9
APARECIDA CASTANHO – RG – 4.198.927-0
ADRIANA ANTONIACOMI – TG – 6.368.682-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 03 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 10.429, de 04/10/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo n. 2330500/13,

RESOLVE

SUSPENDER, a partir de 21 de agosto de 2013, o Contrato de Trabalho do empregado público **LUIZ FABIANO DA SILVA**, matrícula 19.901, Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, visando apuração das faltas cometidas pelo servidor, ficando o empregado público, em consequência, desligado da Folha de Pagamento de Pessoal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 04 de outubro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2013
ESCLARECIMENTO Nº 01**

O Município de Ponta Grossa/PR, informa a todos os interessados que no Pregão Presencial nº 227/2013 com abertura prevista para o dia 08/10/2013 às 13:00 horas, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviço no reparo de linha de cabeamento de fibra ótica com fornecimento de materiais, para a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, há necessidade do seguinte esclarecimento: na forma de execução, prazo de início e conclusão, data de pagamento, responsabilidade do contratado e sanções pela inexecução total ou parcial do objeto. Forma de Execução: reparo de linha de cabeamento de fibra ótica com fornecimento de materiais e mão de obra.

Prazo de início e conclusão: 10 dias para conclusão dos serviços
Data de pagamento: 15 dias após a conclusão dos serviços atestados pelo fiscal do contrato.

Responsabilidade do Contratado: executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no termo de referência.

Sanções pela inexecução total ou parcial do objeto: O não cumprimento da obrigação, incorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes. E como se encontram presentes os requisitos do artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento de contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Fiscal do contrato: Helder Lauro Cavalli

Todas as demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto, dispomos o Edital permanecendo inalteradas.

DECOM-Ponta Grossa-PR, 04 de Outubro de 2013

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

RESULTADO DO PREGÃO Nº 244/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço para montagem de 120 Stands para a realização da 1ª Feira do Selo Social
Vencedor: GRÁFICA RÁDIAL LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 8.448,00
Pregoeira: Beatriz Aparecida Vieira
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 172/2013

Objeto e finalidade: Requisição para aquisição de gêneros alimentícios; material de limpeza e higiene; material de copa e cozinha para o Mercado da Família, conforme o disposto do protocolo 2700012/2013.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Valor Total R\$
PASTIFICIO SELMI S/A	5	1	biscoito maisena 360g	9.216,00
MOINHO ARAPONGAS SA	1	1	Macarrão tipo instantâneo, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal e...	5.375,00
MOINHO ARAPONGAS SA	2	1	Macarrão tipo instantâneo, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal e...	5.375,00
MOINHO ARAPONGAS SA	3	1	Macarrão tipo instantâneo, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal e...	5.375,00
MOINHO ARAPONGAS SA	4	1	Macarrão tipo instantâneo, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura vegetal e...	5.375,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	6	1	Açúcar refinado c/ 1 kg	19.500,00
CIA BEAL DE ALIMENTOS	7	1	Aroz integral: arroz beneficiado, parbolizado integral, classe 1, tipo 1. Embalagem primária: pacotes...	18.840,00
CARAMURU ALIMENTOS LTDA	8	1	Milho pipoca: milho para pipoca, classe 1 – amarela; tipo I. Tolerância - Máximo de um por cento (1%) de impurezas e dois por cento (2%) de grãos aviados. Embalagem primária: pacotes...	8.330,00

BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	13	1	fósforo pct c/ 10 un	Queluz	14.280,00
QUIMISSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP	10	1	Amaciante de roupas c/ 02 L	Lily - azul	17.910,00
QUIMISSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP	11	1	Amaciante de roupas c/ 02 L	Lily - rosa	8.955,00
QUIMISSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP	12	1	Amaciante de roupas c/ 02 L	Lily - amarelo	8.955,00
INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA	9	1	Macarrão tipo ninho largo, à base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais, com no mínimo 58 g de ...	Rosane	21.480,00

Valor total por Fornecedor

Fornecedor	Total R\$	Ordem de Compra
PASTIFICIO SELMI S/A	9.216,00	nove mil duzentos e dezesseis reais
MOINHO ARAPONGAS SA	21.500,00	vinte e um mil e quinhentos reais
CIA BEAL DE ALIMENTOS	38.340,00	trinta e oito mil trezentos e quarenta reais
CARAMURU ALIMENTOS LTDA	8.330,00	oito mil trezentos e trinta reais
BOCCHI COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA	14.280,00	quatorze mil duzentos e oitenta reais
QUIMISSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP	35.820,00	trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais
INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS ROSANE LTDA	21.480,00	vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais
Valor total do Processo Licitatório	R\$ 148.966,00	(cento e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais)

Dotação Orçamentária			
Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	Secretaria	Produtos
3882	33903079900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	OUTRAS DESPESAS COM GÉNEROS ALIMENTÍCIOS
3883	339030220000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE
4534	339030210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO	MATERIAL DE COPA E COZINHA

Fundamento: Conforme art. 17, inciso II da Lei 8666/93.
04/10/13 - Sérgio Zadorosny Filho - Secretário Municipal de Abastecimento

RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 130/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2010

Emprego público: PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23460	ADRIANO FLUGEL	87243460	01/10/2013		0166
23480	CLEVERSON ROGERIO FERREIRA DA SILVA	86150395	01/10/2013		0165
23481	WILLIAN BARBOSA DA SILVA	83621109	01/10/2013		0167

Total: 00003
TOTAL GERAL: 00003

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 131/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 004/2010

Emprego público: MOTORISTA

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23476	SANDRO CAETANO DO CARMO	67083946	01/10/2013		0045

Total: 00001
TOTAL GERAL: 00001

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 132/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 003/2011

Emprego público: MUSICOTERAPEUTA

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23451	THIAGO PAULUK	79769819	01/10/2013		0006

Total: 00001
TOTAL GERAL: 00001

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 133/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 001/2013

Emprego público: SERVENTE ESCOLAR

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23468	CLEIDE SALETE PIRES	48707840	01/10/2013		0011 AF
23491	JORGE CARLOS DE BRITTO	36371781	03/10/2013		0061
23459	LOELI TELEONSKI	18272318	01/10/2013		0060
23472	LUIZ CARLOS ALVES DE ARAUJO	552809632	01/10/2013		0062
23477	VERA MARCIA SIMONETI	8137900	01/10/2013		0058

Total: 00005
TOTAL GERAL: 00005

Emprego público: TRABALHADOR BRAÇAL

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23470	MARCIO PEREIRA JUNIOR	12366467	01/10/2013		0023
23464	NILTON SCHERER	9704485	01/10/2013		0037

Total: 00002
TOTAL GERAL: 00007

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 134/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2013

Emprego público: PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23467	ADRIANA APARECIDA KMETIUC	43509470	01/10/2013		0229
23465	ANA MARIA DE OLIVEIRA	64973681	01/10/2013		0233
23458	ANDREIA CAMARGO FERREIRA ORTEGA	133061126	01/10/2013		0052
23471	ANDREZA MARA BEBER BOARON	64370499	01/10/2013		0219
23474	BIANCA SUTER MORDHOST	87280500	01/10/2013		0236
23461	DANIELE APARECIDA GONCALVES	77267921	01/10/2013		0220
23453	LIGIA DANIELA DA COSTA	67285557	01/10/2013		0228
23462	MARCIELE NUNES FERREIRA BECHER	88217390	01/10/2013		0238
23484	MARILIA IUSKOW	81862664	01/10/2013		0230
23466	MIRELY CHRISTINA DIMBARRE	85846523	01/10/2013		0221

23489	MONICA REGINA RUMBELSPERGER DE CARVALHO	57548843	01/10/2013		0224
-------	---	----------	------------	--	------

Total: 00011

Emprego público: PROFESSOR 40HRS - PERMANENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23479	MARIA DE LOURDES DONATO	58338923	01/10/2013		0137

Total: 00001
TOTAL GERAL: 00012

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 135/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Teste Seletivo nº 002/2011

Emprego público: CRAS SERVENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23469	GISELE DE OLIVEIRA	79173878	01/10/2013		0011
23478	JANETE SIMEZIK FONTES	42255122	01/10/2013		0013

Total: 00002
TOTAL GERAL: 00002

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 136/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Concurso Público nº 002/2013

Emprego público: PROFESSOR 20HRS - PERMANENTE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23486	KAREN CRISTINA JENSEN RUPPEL DA SILVA	97545235	01/10/2013		0226

Total: 00001
TOTAL GERAL: 00001

Ponta Grossa, 4 de Outubro de 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Programa Projovem Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o contido no Processo nº 1720281/2013,

CONVOCA

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 002/2012, para o emprego público de Orientador Social, a comparecerem até o dia 10 de outubro de 2013, das 09h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Emprego Público	Class.
Andréia Caroline Pinheiro	Orientador Social	19º
Miriã Noeli Vieira	Orientador Social	20º

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo as candidatas os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 02 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, nos termos do contido nos Protocolos nº 1290405/2013, 2310387/2013 e 2190407/2013,

CONVOCA

Nome	Emprego	Class.
Elison Batista da Silva	Trabalhador Braçal	57
André Eduardo Dias	Trabalhador Braçal	58
Lucas Henrique Pinheiro	Trabalhador Braçal	59

Candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2013, a comparecerem até o dia 10 de outubro de 2013, no horário das 09h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar – Bairro da Ronda, para confirmarem a aceitação das vagas.

O não comparecimento até a data aprazada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquir

Carlos Roberto Stanski	Trabalhador Braçal	63
Douglas de Oliveira Paula	Trabalhador Braçal	64
José da Silva	Trabalhador Braçal	65

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 02 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o contido nos Protocolados nº 1720273/2013 e 1000200/2013,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2010**, a comparecerem até o dia 10 de outubro de 2013, das 09h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Emprego Público	Class.
Olinda Hozana da Costa	Motorista	49
Marcel Augusto Boita	Motorista	50

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 02 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos**, no uso das atribuições que lhe são designadas por lei, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Programa Projevem Urbano, Secretaria Municipal de Educação e em atenção ao contido no processo protocolado sob nº 1420374/2013,

CONVOCA

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no **TESTE SELETIVO Nº 004/2012**, a comparecerem até o dia 10 de outubro de 2013, das 09h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, localizado à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, Bairro da Ronda, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Emprego Público	Class.
Simone Aparecida Dupla	Educador p/Monitoramento do Acolhimento dos Filhos dos Alunos	14
Debora Cristiane Ferreira	Educador p/Monitoramento do Acolhimento dos Filhos dos Alunos	15

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo as candidatas os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 02 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do contido no processo protocolado sob nº 1610307/2013,

CONVOCA

Nome	Unidade de Saúde	Class.
Jussara Tomas de Oliveira de Souza	Antonio Horácio de Miranda	7º
Susana Aparecida da Silva	Madre Josefa Stenmanns	17ª
Rosa Aparecida Ribeiro da Silva de Oliveira	Horacio Droppa	7ª
Luiza Charnoski de Camargo	Silas Saleim	16ª

Candidatas aprovadas no **Teste Seletivo nº 001/2010** a comparecerem até o dia 10 de outubro de 2013, no horário das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda, para confirmarem a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo as candidatas os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 02 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no Programa Projevem Urbano, Secretaria Municipal de Educação, nos termos do contido no processo protocolado sob nº 1820338 de 01/07/2013,

CONVOCA

Nome	Emprego Público	Class.
Anelize Zadra Pacheco	Educador de Qualificação Profissional - Administração	2º

Candidata aprovada no **Teste Seletivo nº 002/2013** a comparecer até o dia 10 de outubro de 2013, no horário das 12h00min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar - Bairro da Ronda, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 02 de outubro de 2013.

ENDRIGO FABIANO RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 129/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
CGC/MF: 76.175.884/0001-87

Teste Seletivo nº 003/2011

Emprego público: AGENTE COMUNIT. DE SAUDE

Matr	Nome	RG	Data Ingresso	UNIDADE DE SAÚDE	Class.
23494	JOSELI APARECIDA DO PRADO	51537556	04/10/2013	Nilton Luiz de Castro	8
23485	LEONIDES SAGAIS	96928700	04/10/2013	Cézar Rocha Milão	4
23495	VILMERY REGINA RODRIGUES DA SILVA	72968484	04/10/2013	Eugênio José Bocchi	2

Total: 00003
Total GERAL: 00003

Ponta Grossa, 4 de Setembro de 2013.

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, com amparo legal nos artigos 45, § 1º, § 2º e 46 do Decreto Municipal nº 24/56 (Regulamento dos Cemitérios Municipais) e no Parecer exarado pela Comissão de História designada pela Portaria nº 10.078/13, através do presente e com prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda publicação deste edital, CHAMA os herdeiros e sucessores dos concessionários de sepulturas localizadas no Cemitério Municipal Santa Luiza abaixo relacionados, para tratarem de assunto de seu interesse, sob pena de decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, serem recolhidos ao ossário municipal os restos mortais porventura encontrados no local, e, efetuada nos termos da lei, a reversão da sepultura ao Município de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de setembro de 2013.

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº	TÍTULO	QUADRA	REFERÊNCIA	CESSIONÁRIO	ESTADO
01	1045	01	TCP – EM ANEXO	SOFIA HANISZ	ABANDONADO
02	1068	01	TCP – EM ANEXO	ARTIDOR A. COGO - DUPLO	ABANDONADO
03	1067	01	TCP – EM ANEXO	MITURO ASSUDA	ABANDONADO
04	1091	01	TCP – EM ANEXO	LAURA CORREA DE ANDRADE	ABANDONADO
05	1093	01	TCP – EM ANEXO	LAURA MECHMAN	ABANDONADO
06	185	01	TCP – EM ANEXO	ANTONIO NICOLAU LOURENÇO	ABANDONADO
07	143	01	TCP – EM ANEXO	HERMINIA PAWLWICZ	ABANDONADO
08	S/nº (192)	01	Ld nº 191 X	JOÃO SILVA	ABANDONADO
09	1083	01	TCP – EM ANEXO	CECILIA C. DE LIMA	ABANDONADO
10	1136	01/05	TCP – EM ANEXO	ARDEMIRA DA LUZ RODRIGUES	ABANDONADO
11	231	01/05	TCP – EM ANEXO	IRACEMA RIBAS	ABANDONADO
12	969	01/05	TCP – EM ANEXO	JUVENTINO DA SILVA	ABANDONADO
13	962	01/05	TCP – EM ANEXO	MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA	ABANDONADO
14	1183	01/05	TCP – EM ANEXO	MARIA ROSA EDLING	ABANDONADO
15	1182	01/05	TCP – EM ANEXO	ZELIA SCAFFI	ABANDONADO
16	982	01/05	TCP – EM ANEXO	LALIOR DOS SANTOS	ABANDONADO
17	1019	01/05	TCP – EM ANEXO	JOÃO E HERNANI LEITE MENDES	ABANDONADO
18	1037	01/05	TCP – EM ANEXO	HERCULANO DE QUADROS	ABANDONADO
19	295	06	TCP – EM ANEXO	WENCESLAU GOSLAWSKI	ABANDONADO
20	294	06	TCP – EM ANEXO	ROSA DA SILVA	ABANDONADO
21	325	06	TCP – EM ANEXO	ARIZ DE CASTRO E FAMILIA	ABANDONADO
22	341	06	TCP – EM ANEXO	FRANCISCO ROJUS NETTO	ABANDONADO
23	347	06	TCP – EM ANEXO	SHIGUENO SASAHI	ABANDONADO
24	353	06	TCP – EM ANEXO	ALICE TEREZINHA S. VASCONCELLOS	ABANDONADO
25	360	06	TCP – EM ANEXO	DAVID LAGOS E SILVA	ABANDONADO
26	135	02	TCP – EM ANEXO	MARIA IZABEL PINHEIRO	ABANDONADO
27	161	02	TCP – EM ANEXO	MIQUELINA ADONCH	ABANDONADO
28	157	02	TCP – EM ANEXO	WASYL TOMASZEZUK	ABANDONADO
29	502	03	TCP – EM ANEXO	ATILIO ALVES FRANCO - DUPLO	ABANDONADO
30	534	03	TCP – EM ANEXO	DURVAL RAMOS DA SILVA	ABANDONADO
31	557	03	TCP – EM ANEXO	JOSÉ DRAGO - DUPLO	ABANDONADO
32	555	03	TCP – EM ANEXO	JOSÉ SAVIO	ABANDONADO
33	605	03	TCP – EM ANEXO	VILA VICENTINA	ABANDONADO
34	600	03	TCP – EM ANEXO	TEREZA DE JESUS MARIA RIBAS	ABANDONADO
35	610	03	TCP – EM ANEXO	CATARINA BREITKOPY	ABANDONADO
36	613	03	TCP – EM ANEXO	ANTÔNIO RICARDO	ABANDONADO
37	626	03	TCP – EM ANEXO	OLÍVIA COLINSKI LAPCZAK	ABANDONADO
38	628	03	TCP – EM ANEXO	SEBASTIÃO BATISTA	ABANDONADO
39	630	03	TCP – EM ANEXO	ORTIZ DOMINGUES EVANGELISTA	ABANDONADO
40	619	03	TCP – EM ANEXO	COSTANTINO REIS DALCOL	ABANDONADO
41	675	03	TCP – EM ANEXO	CECILIA BACELLAR FRANKLIN	ABANDONADO
42	682	03	TCP – EM ANEXO	ROBERTA DA SILVA	ABANDONADO
43	685	03	TCP – EM ANEXO	OTAVIO COSTA LEITE	ABANDONADO
44	722	04	TCO – EM ANEXO	NAIR RODRIGUES CAMARGO	ABANDONADO
45	761	04	TCP – EM ANEXO	MARIA ALDINA M. BIENK	ABANDONADO
46	S/nº (772)	04	Ld nº 771 x 773	MARIA CASSIANA SILVA	ABANDONADO
47	806	04	TCP – EM ANEXO	MARIA H. S. XAVIER E EDISON O. SZELIGA	ABANDONADO
48	848	04	TCP – EM ANEXO	JOÃO KALISZ	ABANDONADO
49	882	04	TCP – EM ANEXO	MARIA E ANIVALDO DE SOUZA	ABANDONADO
50	S/nº	04	Ld nº 883 x 881	ELCIO DANTAS FIGUEIREDO	ABANDONADO
51	930	04	TCP – EM ANEXO	ELCIO DANTAS FIGUEIREDO	ABANDONADO
52	1586	08	TCP – EM ANEXO	SEBASTIÃO MIGUEL BATISTA	ABANDONADO
53	470	08	TCP – EM ANEXO	SEVERO AGIBERT JUNIOR	ABANDONADO
54	S/nº	08	Ld nº 445 x	ANTÔNIO RICARDO	ABANDONADO
55	426	08	TCP – EM ANEXO	FERNANDO A. JOHANSEN - DUPLO	ABANDONADO
56	411	07	TCP – EM ANEXO	FAMILIA VICENTE DOS SANTOS	ABANDONADO
57	393	07	TCP – EM ANEXO	JOSÉ MARIA DE CARVALHO	ABANDONADO
58	1436	07	TCP – EM ANEXO	HUMBERTO MIGUEL DA SILVA	ABANDONADO
59	1399	07	TCP – EM ANEXO	ANTÔNIO ANDRE SAVIAN	ABANDONADO
60	1356	07	TCP – EM ANEXO	FLORENTINA SLOBODA	ABANDONADO
61	S/nº	07	Ld nº x 1258	IRENE BETTIM	ABANDONADO
62	1362	07	Verificar Q.02(ivro) TCP	IRENE BETTIM	ABANDONADO
63	1289	07	TCP – EM ANEXO	ELIZEU CORRÊA MAIA	ABANDONADO
64	S/nº (1314)	07	Ld nº 1315x1313-TCP	ERNESTO PASEE	ABANDONADO
65	1299	07	TCP – EM ANEXO	FAMILIA PEDRO BARBOSA	ABANDONADO
66	1237	07	TCP – EM ANEXO	DORISICE BATISTA DA TRINIDADE	ABANDONADO
67	1489	03	TCP – EM ANEXO	CATARINA CORDEIRO	ABANDONADO
68	1480	Ala 01	TCP – EM ANEXO	SOLIDAD GAMBARO	ABANDONADO
69	1471	Ala 01	TCP – EM ANEXO	ANTÔNIO BORATO	ABANDONADO
70	1469	Ala 01	TCP – EM ANEXO	EM BRANCO	ABANDONADO
71	2100	09	TCP – EM ANEXO	LUCIDIO ALVES DA SILVA	ABANDONADO
72	2147	09	TCP – EM ANEXO	SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE	ABANDONADO
73	2246	10	TCP – EM ANEXO	HERCULES GAROLLO DE ALMEIDA	ABANDONADO
TOTAL DE TÍTULOS				73	

FUNDESP

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório.

Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 22/2013

Data: 17/10/13
Horário: 10:00 horas
Objeto: Contratação de ônibus para serviços de transporte, para as Fases Finais dos 27º Jogos da Juventude do Paraná – divisão A, 56º Jogos Abertos do Paraná – divisão e 2º Jogos Abertos Para Desportivos do Paraná, para a Fundação Municipal de Esportes. Valor máximo: R\$ 142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte reais)
Data: 17/10/13
Horário: 10:00 horas
Objeto: Contratação de ônibus para serviços de transporte, para as Fases Finais dos 27º Jogos da Juventude do Paraná – divisão A, 56º Jogos Abertos do Paraná – divisão e 2º Jogos Abertos Para Desportivos do Paraná, para a Fundação Municipal de Esportes. Valor máximo: R\$ 142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte reais)
Data: 17/10/13
Horário: 10:00 horas
Objeto: Contratação de ônibus para serviços de transporte, para as Fases Finais dos 27º Jogos da Juventude do Paraná – divisão A, 56º Jogos Abertos do Paraná – divisão e 2º Jogos Abertos Para Desportivos do Paraná, para a Fundação Municipal de Esportes. Valor máximo: R\$ 142.020,00 (cento e quarenta e dois mil e vinte reais)

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentária	FUNDAÇÃO	Elemento de despesa
1832	35.02.27.81.202.114.035	Fundação Municipal de Esportes	3.3.90.33.00.00.00

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.blj.org.br.

LEOPOLDO CUNHA NETO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes
Ponta Grossa, 04 de Outubro de 2013.

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 018, de 03/10/2013

O **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas no art. 8º, VIII da Lei Municipal nº 6842 DE 18/12/2001 e alterações posteriores.

RESOLVE

INCLUIR, para compor a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 016/2013 os servidores: **WALFRAN VAZ DE OLIVEIRA**; **CRISTIELLE MERCER DA SILVA** e **JOSIANE FARIAS KOVÁLSKI**, respectivamente presidente, secretária e membro em substituição aos servidores: **CRISTIELLE MERCER**, **KEILA CRISTIANE MIARA** e **SILVIA BORGES**.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, em 03 de Outubro de 2013.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1º ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

ABERTURA: 17/10/2013
HORÁRIO: 13:00
OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, **ONDE DE LE NO LOTE 01 E 02: "BOTONEIRA" LEIA-SE: "BOTOEIRA"**

Tendo em vista este esclarecimento, permanecem inalteradas todas as demais exigências do Edital.
Ponta Grossa, 04 de outubro de 2013.

EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ Nº 77.780.138/0001-85
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS - CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2012 prorrogando-o pelo período de 07/10/2013 a 07/02/2014.
FINALIZAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei de Licitações.

Ponta Grossa, em 04 de outubro de 2.013.

Vereador ALIEL MACHADO
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 07/10/2013 **SESSÃO ORDINÁRIA**

EM REGIME DE URGÊNCIA
PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR ROGÉRIO MODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 387/13 – Altera a Lei nº 4.588, de 16/08/1991.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPPTMUA - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DO PODER EXECUTIVO
VETO À LEI Nº 11.448, que dispõe sobre a vacinação anual gratuita contra gripe aos profissionais da educação, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECER: CLJR - Pela admissibilidade do Veto Prefeiretal
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JULIO KÜLLER
PROJETO DE LEI Nº 168/13 – Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JOEL TOMAZ RIBEIRO.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 196/13 – Autoriza o Poder Executivo a promover a doação de bens inservíveis, conforme especifica.

PROJETO DE LEI Nº 314/13 – Denomina de PEDRO RODRIGUES DE LARA a Rua 8 (oito), trecho entre as Ruas Maria Loreni Baier e Floriano Maichaki Junior, Conjunto Residencial Londres, no Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR PASCOAL ADURA

PROJETO DE LEI Nº 328/13 – Denomina de ROSALINA AZAMBUJA a Rua nº 13, trecho compreendido entre a Rua Dirceu Jacinto Basseti e Rua nº 4, do Loteamento Residencial Campos Elisios, Bairro Contorno, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 376/13 – Institui o Programa de Renegociação de Débitos originários do Plano de Pavimentação Comunitário junto à Companhia Pontagrossense de Serviços – CPS.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DO VEREADOR PIETRO ARNAUD

PROJETO DE LEI Nº 386/13 – Declara de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PONTA GROSSA – APAC PONTA GROSSA.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação
CECE - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 04 de outubro de 2.013.

Ver. ALIEL MACHADO Presidente Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO 1º Secretário

**DIRETORIA GERAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 11/2013**

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 11/2013**, (Menor Preço Global), em sessão pública realizada em 27 de setembro agosto de 2013 às 14 hs., homologo e adjudico o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: COBERTURA PARA SEGURO DOS 08 (OITO) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA.

EMPRESA VENCEDORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

Valor global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2013

VEREADOR ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**DIRETORIA GERAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 10/2013**

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 10/2013**, (Menor Preço Unitário), em sessão pública realizada em 27 de setembro agosto de 2013 às 10 hs., homologo e adjudico o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:
OBJETO: 35 (trinta e cinco) vales recarga para botijão de gás liquefeito de petróleo – 13 kg – vasilhame a base de troca

EMPRESA VENCEDORA: SUPERMERCADO FIEBIG - CNPJ Nº 78245941/0001-82

Valor Unitário: R\$ 42,80 (quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Ponta Grossa, 04 de outubro de 2013

VEREADOR ALIEL MACHADO BARK
Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**Diretoria Geral de Serviços Administrativos
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO Nº 11/2013**

OBJETO: Contratação de Serviços de Cobertura para Seguro de 08 (oito) veículos da Câmara Municipal de Ponta Grossa, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações no ANEXO 01.
EMPRESA VENCEDORA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ 61.074.175/0001-38
VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Pregoeira: Silvana Souza

Ponta Grossa, 04 de outubro de 2013.

VEREADOR ALIEL MACHADO BARK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

